

DELIBERAÇÃO
SOBRE
RECURSO DE LUIS MÁRIO AQUINO RODRIGUES DE MENEZES
CONTRA "O POSTAL DO ALGARVE"
(Aprovada em reunião plenária de 12.12.01)

- J 7
1. A 14 de Novembro de 2001 foi recebido na Alta Autoridade para a Comunicação Social um alegado recurso de Luis Mário Aquino Rodrigues de Menezes contra "*O Postal do Algarve*", por invocada denegação ilegítima do direito de resposta relativamente a um artigo publicado a 18 de Outubro de 2001 naquele jornal, em que o recorrente, que é médico, via uma interpelação à sua reputação e boa fama, designadamente profissionais, em termos que justificariam o exercício do referido direito de resposta naquele semanário.
 2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar e deliberar recursos que impugnem o não cumprimento ilegítimo do direito à resposta ou à rectificação, seja tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Constituição da República Portuguesa, seja, no patamar da legislação ordinária, considerando o estabelecido nas alíneas i) do artigo 3.º e c) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, e ainda, no que concerne especificamente à imprensa, o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Imprensa, Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro.
 3. Analisando o teor do recurso concluiu-se de imediato que o que ocorrera efectivamente fora uma tentativa de exercício do direito de resposta, cujo resultado, positivo ou negativo, o recorrente desconhecia ainda à data em que remetera à AACS o seu recurso. Contactou-se pois o médico recorrente, instando-o a que confirmasse ou desistisse do recurso quando os factos garantidamente mostrassem o

cumprimento ou o incumprimento, por parte de "O Postal do Algarve", do direito em que Luis Aquino de Menezes se julgava investido.

4. Ora o queixoso acaba precisamente de comunicar à AACCS que "O Postal do Algarve" deu integral cumprimento ao seu direito de resposta, pelo que, naturalmente, a Alta Autoridade para a Comunicação Social só pode a propósito deliberar o arquivamento do processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (relator), Juiz Conselheiro Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, José Garibaldi, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 12 de Dezembro de 2001

O Presidente,

Armando Torres Paulo

**Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)**

SLR/IM